

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2024 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 300

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAM Nº 1.066, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.021162/2023-54, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aplica a sanção administrativa de suspensão da licença por 30 dias à Instituição Técnica Licenciada (ITL) Cardoso & de Paula Vistoria de Segurança Automobilística LTDA., CNPJ nº 29.680.173/0001-80, nos termos do inciso II do art. 28 da Resolução CONTRAN nº 922, de 2022, em razão do cometimento da irregularidade prevista nos itens 01, 03 e 24 do Anexo da Resolução CONTRAN nº 922, de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.